



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1696.

DATA – 17 de MARÇO de 2009.

SÚMULA – Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidades que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a entidades filantrópicas, de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:

- Associação de Proteção à Maternidade, infância e Família de Paranacity, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).
- Associação Estudantil Paranacitence, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal – Exercício Financeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
EM 17 DE MARÇO DE 2009.**

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

22 103 2009

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL